



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 5.439, DE 2013**

Altera dispositivo da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que "Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 5.439/13 a seguinte redação:

Art.2º

“Art.63.....

§1º Os valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad, devendo ser preferencialmente destinados a programas que visem tratamento e a recuperação de dependentes químicos.

.....(NR)

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente